

## RESOLUÇÃO Nº 14, de 03 de julho de 2023

Empossa o Vice-Presidente como Presidente, para o mandato 2022 a 2024.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO TIJUCAS, RIO BIGUAÇU E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Tijucas e Biguaçu, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º-B da Lei Estadual nº 9.022, de 6 de maio de 1993, o art. 27 da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, o art. 2º do Decreto Estadual nº 836 de 15 de setembro de 2020, e o art. 11 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, e,

**Considerando** as diretrizes da estrutura e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

**Considerando** a importância do cargo de Presidente para dirigir o Comitê de Bacia Hidrográfica e todas as suas atribuições previstas no Art. 44 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

**Considerando** que de acordo com o Art. 45 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

**Considerando** o resultado do último processo eleitoral da Presidência e Secretaria Executiva para o mandato 2022 a 2024, realizado durante a 54ª Assembleia Geral Extraordinária, de 08 de novembro de 2022, no qual elegeu como Presidente o Sr. Adalto Gomes, Vice-Presidente o Sr. Danilo da Silva Funke e Secretário Executivo o Sr. Rubens Ribeiro dos Santos e;

**Considerando** a vacância permanente do cargo de Presidente no mandato 2022 a 2024, em função do falecimento do Presidente Adalto Gomes, decorrido em 07 de junho de 2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Empossar o Vice-Presidente como Presidente para o mandato 2022 a 2024.

§1º O Sr. Danilo da Silva Funke assumirá em definitivo o cargo de Presidente até o término do mandato 2022 a 2024.

§2º Em função da alternância de cargos, prevista no caput deste artigo, há vacância permanente do cargo de Vice-Presidente para o mandato 2022 a 2024, havendo a necessidade de eleição suplementar, a ser realizada nos moldes das eleições regulares.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Tijucas, 03 de julho de 2023.

**DANILO DA SILVA FUNKE**  
Presidente do Comitê Tijucas e Biguaçu



COMITÊ  
TIJUCAS  
BIGUAÇU